



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Praça Desembargador Edgard Nogueira. S/Nº - Centro Cívico - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI

**TERMO DE RESCISÃO ANTECIPADA
DO CONTRATO Nº 09/2020,
REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TELEFONIA FIXA COMUTADA LOCAL E 0800,
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA TELEMAR
NORTE LESTE S/A.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Presidente, Desembargador José James Gomes Pereira, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 33.000.118/0001-79, estabelecida na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Sala 201/801 – Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20230-070, com endereço para correspondência em SCN, Qd. 03, BL. A - Andar Térreo - Parte 2 ED. Estação Tel. Centro Norte, Brasília-DF, CEP: 70.713-900, representada neste ato pelo Sr. Marcos Wellington Mariano Rocha, executivo de negócios, e pelo Sr. Jean Silva, gerente de vendas, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO**, nos termos do **Processo SEI nº 0005550-90.2021.6.18.8000** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão antecipada do Contrato TRE-PI nº 09/2020, conforme previsão no item 1.3. do 1º Termo Aditivo ao referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo terá vigência a partir de sua publicação, com efeitos em data imediatamente anterior à data prevista para início da vigência do Contrato TRE-PI 09/2021, a fim de evitar a descontinuidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com suporte no item 1.3, da Cláusula Sexta do Contrato 09/2020, com redação dada pelo primeiro Termo Aditivo, bem como no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado

pelas partes no Sistema Eletrônico de Informações.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. José James Gomes Pereira
Presidente do TRE-PI

EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A

Jean Silva
Representante

EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A

Marcos Wellington Mariano Rocha
Representante



Documento assinado eletronicamente por **Jean Silva, Usuário Externo**, em 03/05/2021, às 16:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Wellington Mariano Rocha, Usuário Externo**, em 03/05/2021, às 16:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 03/05/2021, às 18:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1237442** e o código CRC **A8B8DF46**.
